

# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



### EDITAL

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 2018.05.02.04-PMAS-SEDUC

#### PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

#### PREÂMBULO

O Município de Alto Santo - Ce, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cel. Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.891.666/0001-26, através da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, neste ato representado pelo Secretário (a) de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Sr (a). Aléssio Costa Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através desta Secretaria vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de **07/05/2018 a 29/05/2018**, às 08:00horas. Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Os grupos Formais e Informais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia **29/05/2018, às 08:00 horas** na Sala da Comissão de Licitação do Município de Alto Santo.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE)**. As especificações dos gêneros alimentícios e quantidade estão descritas no Anexo I.

#### 2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Venda.

#### 3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, classificados nas dotações Orçamentárias:

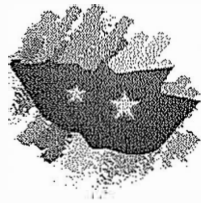
- 05.02.12.306.0410.2.019, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – R\$ 83.116,32 (Oitenta e três mil cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)
- 05.02.12.306.0410.2.020, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – R\$ 201.203,92 (Duzentos e um mil duzentos e três reais e noventa e dois centavos).
- 05.02.12.306.0410.2.021, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – R\$ 3.536,56 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

#### 4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o Município de Alto Santo-CE.
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;





**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

## 5. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## 6. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

6.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## 7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues, mensalmente ou semanalmente, no Depósito de Merenda da Secretaria Municipal da Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

## 8. PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

8.3 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

8.4 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, bem como na sede da Comissão Permanente de Licitação cujo o endereço se encontra no preâmbulo deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

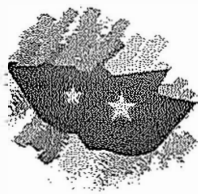
9.2 – Faz parte integrante do presente expediente o Anexo I – Especificação do Pedido e valor proposta para pagamento.

Alto Santo (Ce), 07 de Maio de 2018.

  
LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leonardo Souza de Freitas  
PRESIDENTE DA C.P.L.  
CPF: 617.732.473-87



**ALTO SANTO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

*O futuro já começou*



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Do interessado**

1.1 – Prefeitura Municipal de Alto Santo, através da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

**2 - Do objeto**

2.1 – Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado à merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Alto Santo (Ce), correspondente no mínimo 30% do Repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por parte do FNDE, de acordo com Art 24 da RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, conforme Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Merenda Escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Alto Santo - Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia deste Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**3 – Da Justificativa**

3.1 – O presente processo se justifica para cumprimento das seguintes resoluções:

I - RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

II - RESOLUÇÃO DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA N° 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014 que define despesas permitidas com recursos repassados aos municípios a título de apoio financeiro suplementar a manutenção ao desenvolvimento da Educação.

**4 - Da vigência do contrato**

4.1 - O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, salvo melhor juízo, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

I - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto contratual;

II - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

III - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

IV - Nomear servidor da Secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;

V - Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

VI - Cumprir e fazer cumprir a resolução do FNDE nº. 26 de 17/06/2013 e suas alterações.

**4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - Fornecer os produtos, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no Termo de Referência e ainda nos moldes da proposta contratada;

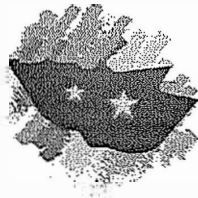
II - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação que decorreu a celebração do contrato;

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

IV - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

V - Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos produtos fornecidos em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência;

VI - Cumprir e fazer cumprir a resolução do FNDE nº. 26 de 17/06/2013 e suas alterações.

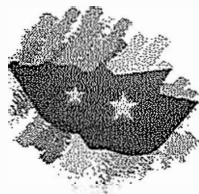


## 5 – Das especificações da aquisição e quantidades e valores estimados:

### 5.1. Das especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	CRECHE	EJA	FUND.	M. APREN.
01	CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª MOÍDA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA QUE PERMITA EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO CLARA DO PRODUTO (TRANSPARENTES) E NÃO REUTILIZÁVEL. EM PACOTES DE 1 KG. PRODUTO SEM OSSO, TEOR MÁXIMO DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO. ENTREGA SEMANAL.	KG	1344	32	1104	576
02	FEIJÃO - GRUPO ANÃO, CLASSE CORES, TIPO 1, UMIDADE ENTRE 12 E 14%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	400	16	664	344
03	FRANGO INTEIRO ABATIDO; RESFRIADO OU CONGELADO; CARNE FIRME, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PESO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS E SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS; ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIM/SIE/SIF.	KG	1008	40	1656	864
04	OVO - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO.	BDJ	208	24	1032	544
05	POLPA DE FRUTAS - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1 KG, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. ENTREGAR SEMANALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	KG	2352	72	2648	1384
06	BANANA - 1ª QUALIDADE, TIPO PRATA, TAMANHO MÉDIO (60G) EM PENCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 05 A 10 KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	896	80	2944	1536
07	GOIABA - VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, ADQUIRIDA A GRANEL, EM QUILO (KG), TAMANHO MÉDIO.	KG	896	80	2944	1536
08	CEBOLA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	112	8	200	104
09	CENOURA - SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª	KG	392	16	736	384





# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

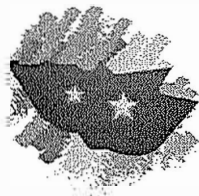
O futuro já começou



	QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10 KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.					
10	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, COM CASCA SÃ, SEM DEFEITOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	280	16	552	288
11	PIMENTÃO - DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 3 A 5 KG EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	112	8	200	104
12	CHEIRO - VERDE - DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	112	8	200	104
13	LEITE, DE VACA, LÍQUIDO, ÍNTEGRA, PASTEURIZADO, TIPO C. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO (TRATAMENTO TÉRMICO QUE VISA ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS DO LEITE - PROCESSO QUE ELEVA O LEITE A 75° C POR 15 - 20"), ALTAMENTE PERECÍVEL, NECESSITANDO SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO POR POSSUIR VIDA ÚTIL LIMITADA POR AÇÃO MICROBIANA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO.	LT	1072	16	592	304
14	ABOBORA - ABÓBORA OU JERIMUM, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, COM CASCA SÃ, SEM DEFEITOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	280	16	552	288

### 5.2. Dos valores estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª MOÍDA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA QUE PERMITA EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO CLARA DO PRODUTO (TRANSPARENTES) E NÃO REUTILIZÁVEL. EM PACOTES DE 1 KG. PRODUTO SEM OSSO, TEOR MÁXIMO DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO. ENTREGA SEMANAL.	KG	3056	R\$ 15,92	R\$ 48.651,52
02	FEIJÃO - GRUPO ANÃO, CLASSE CORES, TIPO 1, UMIDADE ENTRE 12 E 14%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1424	R\$ 5,96	R\$ 8.487,04



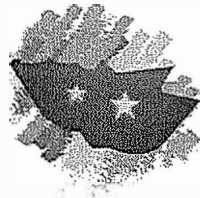
# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



03	FRANGO INTEIRO ABATIDO; RESFRIADO OU CONGELADO; CARNE FIRME, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, PESO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS E SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS; ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIM/SIE/SIF.	KG	3568	R\$ 10,16	R\$ 36.250,88
04	OVO - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO.	BDJ	1808	R\$ 15,15	R\$ 27.391,20
05	POLPA DE FRUTAS – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1 KG, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. ENTREGAR SEMANALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	KG	6456	R\$ 10,71	R\$ 69.143,76
06	BANANA - 1ª QUALIDADE, TIPO PRATA, TAMANHO MÉDIO (60G) EM PENCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 05 A 10 KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	5456	R\$ 7,15	R\$ 39.010,40
07	GOIABA - VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, ADQUIRIDA A GRANEL, EM QUILO (KG), TAMANHO MÉDIO.	KG	5456	R\$ 5,53	R\$ 30.171,68
08	CEBOLA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	424	R\$ 3,83	R\$ 1.623,92
09	CENOURA - SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10 KG, EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1528	R\$ 3,96	R\$ 6.050,88
10	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, COM CASCA SÃ, SEM DEFEITOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1136	R\$ 3,75	R\$ 4.260,00
11	PIMENTÃO - DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS E FRESCOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 3 A 5 KG EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	424	R\$ 4,25	R\$ 1.802,00
12	CHEIRO - VERDE - DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MAÇO COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	424	R\$ 9,87	R\$ 4.184,88
13	LEITE, DE VACA, LÍQUIDO, ÍNTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO (TRATAMENTO TÉRMICO QUE VISA ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS DO LEITE – PROCESSO QUE ELEVA O LEITE A 75º C POR 15 – 20”), ALTAMENTE PERECÍVEL, NECESSITANDO SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO POR POSSUIR VIDA ÚTIL LIMITADA POR AÇÃO MICROBIANA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	LT	1984	R\$ 3,62	R\$ 7.182,08



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



	AGRICULTURA/SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO.				
14	ABOBORA - ABÓBORA OU JERIMUM, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, COM CASCA SÃ, SEM DEFEITOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 A 10 KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1136	R\$ 3,21	R\$ 3.646,56
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>R\$ 287.856,80</b>

### 6 – Da entrega dos bens e prestação dos serviços:

6.1. Todos os itens especificados acima deverão estar devidamente de acordo com o pedido no Termo de Referência.

### 7 – Quanto ao critério de julgamento:

7.1. Dá-se pelo Menor Preço por item, respeitando os preços vigentes no mercado, conforme pesquisa de preços.

### 8 – Do Gestor do Contrato:

8.1. A gestão e o acompanhamento do contrato será realizado pela servidora indicado pela Secretaria de Educação, a Senhora Natália de Almeida Maia, (Diretora de Planejamento Educacional).

### 09 – Do Valor máximo permitido:

09.1. Conforme pesquisas de mercado com empresas do ramo, o valor máximo permitido será de **R\$ 287.856,80 (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**. Conforme pesquisas de preços em Anexo deste Termo.

As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora ocorrerão por conta das seguintes dotações:

- 05.02.12.306.0410.2.019, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – R\$ 83.116,32 (Oitenta e três mil cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)
- 05.02.12.306.0410.2.020, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – R\$ 201.203,92 (Duzentos e um mil duzentos e três reais e noventa e dois centavos).
- 05.02.12.306.0410.2.021, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – R\$ 3.536,56 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

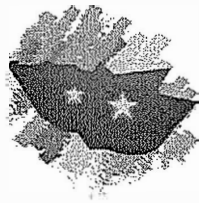
### 10 – Das alterações contratuais:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8666/93, 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Alto Santo (Ce), 07 de Maio de 2018.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Leonardo Souza de Freitas**  
PRESIDENTE DA C.P.L.  
CPF: 617.732.473-87



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

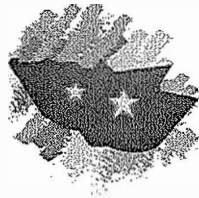
*O futuro já começou*



### ANEXO II RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
E.M.E.F CAZUZA BEZERRA	SEDE
E.M.E.F JOÃO RODRIGUES TORRES	BAIXIO GRANDE
E.M.E.F LIRA MAIA HOLANDA	CASTANHÃO
E.M.E.F JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO	RECANTO
E.M.E.F M <sup>a</sup> DO SOCORRO CABO	ANEXO AO RECANTO
E.M.E.F JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO	RECANTO
E.M.E.F M <sup>a</sup> DO SOCORRO CABO	ANEXO AO RECANTO
E.M.E.F PROF <sup>a</sup> EDITE MAIA MACHADO	TIBOLO
E.M.E.F MANOEL NOGUEIRA	BAIXA DA UMBURANA
E.M.E.F URCESNA MOURA CANTIDIO	SEDE
E.M.E.F VIRGILIO TAVORA	CABRITO
E.M.E.F ROMULO REMIGIO	IPANEMA
E.M.E.F FRANCISCO CHAGAS MARTINS	TABULEIRO DAS MOÇAS
E.M.E.F LUIS CANDIDO MACIEL	BATOQUE





# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

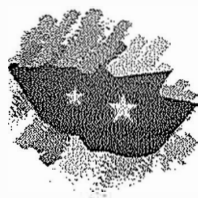
O futuro já começou



### ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*

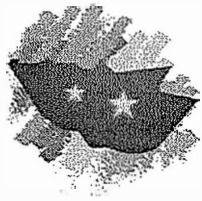


ANEXO IV  
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos	





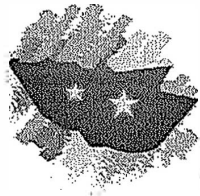
# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



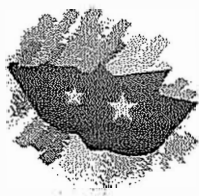
			Preço/Unidade		Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>II- Relação dos Produtos</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



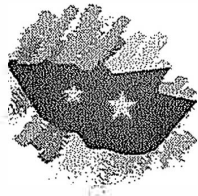
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e em conformidade com o Art. 27, V, da Resolução FNDE nº 04/2015, que os produtos relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, atendendo, desta forma, a Chamada Pública nº \_\_\_\_\_ e as condições estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Alto Santo-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
AGRICULTOR  
CPF nº \_\_\_\_\_



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**ANEXO VII**  
**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ce, inscrita no CNPJ sob n.º 07.891.666/0001-26, através da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, neste ato representada neste ato pelo (a) Secretário (a), Sr (a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_-PMAS-SEDUC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE), verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº \_\_\_\_\_-PMAS-SEDUC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

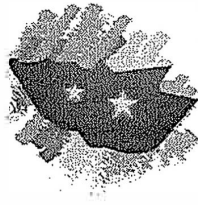
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und.	Quant.	Periodicidade da entrega	Preço de Aquisição	
				P. Unit.	P. Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Prefeitura Municipal de Alto Santo nas seguintes dotações orçamentárias:

- 05.02.12.306.0410.2.019, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – R\$ 83.116,32 (Oitenta e três mil cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



- 05.02.12.306.0410.2.020, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – R\$ 201.203,92 (Duzentos e um mil duzentos e três reais e noventa e dois centavos).
- 05.02.12.306.0410.2.021, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – R\$ 3.536,56 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

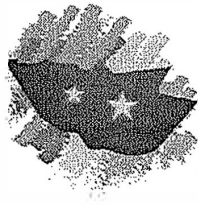
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_-PMAS-SEDUC, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Alto Santo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Santo, Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_